



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 – RETIFICADO PELOS TC-018741.989.23-0, TC-018832.989.23-0 e TC018876.989.23-7  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3772/2023  
DE: 13 de setembro de 2023  
GUICHÊ: 32.853/2023**

### EDITAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, com sede administrativa à Rua São Bento, 840 - centro - 3º andar - nesta cidade, pelo presente Edital, torna público e leva ao conhecimento de quem possa interessar-se, que se acha aberto, sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Finanças – Gerência de Licitação, o presente Edital na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal nº Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 8.257/05, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA AUXILIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO INDIVIDUALIZADO COM FORNECIMENTO MENSAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL”**, solicitada através da requisição 8735/2023 pela Secretaria Municipal de Administração.

A proposta a ser selecionada como a mais vantajosa é aquela que atender ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL - MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (não sendo aceita taxa negativa)**.

**PARA MAIS ESCLARECIMENTOS SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE OFERTA DE TAXA NEGATIVA: V. ITEM II DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

A abertura da Licitação será às **10:00 horas, do dia 13 de dezembro de 2023**, ocasião em que serão abertos os envelopes nº 01 e nº 02 na Secretaria de Planejamento e Finanças - Gerência de Licitação (Sala de Licitações) da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua São Bento, 849 - centro - 3º andar, Paço Municipal.

Os envelopes 01 (contendo Proposta de Preços) e 02 (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues E **PROTOCOLIZADOS** na data, local e até o horário acima especificados, quando se fará realizar a abertura do certame.

#### 1. DO OBJETO

**01.01** O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA AUXILIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO INDIVIDUALIZADO COM FORNECIMENTO MENSAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL”**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**01.02.** Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual (12 meses a partir da assinatura do contrato).

**01.03.** Prazo de vigência: vigência contratual 12 meses a partir da assinatura do contrato.

### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**02.01** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas previstas no exercício de 2023 através de dotação orçamentária n.º:

- 667-10.01.3.3.90.39.12.365.0076.2.192.01.2100000;
- 785 - 10.02.3.3.90.39.12.361.0076.2.192.01.2200000;
- 711-10.01.3.3.90.39.12.365.0107.2.253.01.2130000;
- 1064-09.01.3.3.90.39.10.122.0076.2.192.01.3100000;
- 1755-36.02.3.3.90.39.04.331.0076.2.192.01.4000003;

### 3. DA LEGISLAÇÃO

**03.01** Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1- Lei Federal 10.520/02
- 2- Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 4- Decreto Municipal 8.257/05;
- 5- Lei Complementar 123/06;

### 4. DA RETIRADA DO EDITAL

**04.01.** Para maiores informações, retirar o edital completo através do site <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**05.01.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**05.02.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, nos documentos referentes à Habilitação (Envelope 02), Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

**05.03.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**05.03.01.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

**05.03.02.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

### 6. DO CREDENCIAMENTO

**06.01.** O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

**06.02.** O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**06.02.01.** Apresentar declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, **FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO. (ANEXO VII e VII.A).**

**06.02.02.** Apresentar declaração de comprovação de que são Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO. (ANEXO V).**

**06.02.03.** Apresentar declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, **FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO. (ANEXO VI).**

**06.03.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**06.04.** A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará na impossibilidade de qualquer manifestação, inclusive na etapa de lances, bem como em relação à intenção de recurso.

**06.05.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**06.06.** Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

**06.07.** A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**06.08. A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE CREDENCIADO, EM QUALQUER MOMENTO DA SESSÃO, IMPORTARÁ NA IMPOSSIBILIDADE DE QUALQUER MANIFESTAÇÃO, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, BEM COMO EM RELAÇÃO À INTENÇÃO DE RECURSO.**

**06.09. O credenciamento de representante do licitante não consiste em fase de habilitação. Sua finalidade é haver pessoa identificada com poderes de agir em nome do licitante. Inexistindo, então, representante credenciado, o licitante não será inabilitado (a proposta será cadastrada para fins de classificação e julgamento da licitação), mas ficarão prejudicadas a participação na fase de lances verbais e as manifestações na sessão pública do Pregão (inclusive quanto à interposição de recurso).**

### **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**07.01.** A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**07.02.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

### **8. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)**

**08.01.** As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade conforme modelo no Anexo II deste Edital e considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, deverão contemplar:

- a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada. O Valor total anual pago à contratada e o percentual da taxa de administração, expresso em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com registro numérico e por extenso; **A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER POSITIVA OU ZERO.**
- b) Validade da proposta: 60 dias da data de entrega.
- c) Declaração para os devidos fins que no preço proposto estão inclusas todas as despesas correspondentes a transporte, frete, seguros, encargos sociais e tributários e demais custos diretos e indiretos necessários à produção e ao fornecimento dos vales-alimentação.
- d) Declaração de que tem conhecimento da forma de pagamento (Item 21 deste Edital) e da forma de execução dos serviços, em especial, das exigências e especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**08.02.** É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo ser desconsiderada a proposta.

**08.03.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, em especial aqueles previstos no item 18.01 deste Edital.

**08.04.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**08.05.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**08.06.** Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

**08.06.01.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**08.06.02.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda proposta manifestamente inexequível sempre observado o artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

### 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**09.01.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL - MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (não sendo aceita taxa negativa)**, observados os prazos e condições para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

**09.01.01.** Os lances na forma prevista no item 09.01 e subitens do Edital serão sempre sobre o PREÇO GLOBAL para 12 meses, assim como estabelecido nas especificações do Termo de Referência e do futuro contrato.

**09.02.** Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL - MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (não sendo aceita taxa negativa)**, para a execução do objeto e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, observado o item 08.06.03.

**09.03.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

**09.04.** Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 08.01 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

**09.04.01.** Como critério de desempate, se houver uma licitante nas condições albergadas pela Lei Complementar 123/2006, deverá ser outorgado a ela o direito de preferência. Todavia, havendo duas proponentes nessa condição de ME ou EPP, haverá sorteio entre elas. Verificando-se ainda, que não há microempresa e pequena empresa na situação em testilha, mas permanecendo o empate real entre as demais empresas, serão adotados os critérios de desempate preconizados no artigo 3º, § 2º da Lei 8.666/1993.

**09.04.02.** A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

**09.05.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título XVII deste Edital.

**09.06.** Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**09.06.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**09.06.01.** O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com a execução do objeto ora licitados e observado os itens 12.01.01 e 12.01.02 deste Edital.

**09.07.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**09.07.01.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

**09.07.02.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**09.08.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

**09.09.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

**09.10.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor.

**09.11.** Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

### **10. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

#### **10.01. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:**

**10.01.01.** Cédula de identidade, no caso de empresa individual;

**10.01.02.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.01.03.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.01.04.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.01.05.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.01.06.** Declaração de enquadramento de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial.

#### **10.02. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:**

**10.02.01.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**10.02.02.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

**10.02.03.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Débitos Inscritos) e Municipal (Certidão Mobiliária) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

**10.02.04.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**10.02.05.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**Observação 1: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.**

**Observação 2: das certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.**

### **10.03. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA LIMITAR-SE-Á A:**

**10.03.01. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social,** já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

**10.03.01.01.** São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

**10.03.01.02.** O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, § 1º e 2º, do Decreto-Lei n. 9295/1946;

**10.03.01.03.** No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Autenticação (Junta Comercial), Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital (SPED)), Recibo de entrega do Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**10.04.** A comprovação da boa situação financeira da licitante, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação, por índices** que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento

**10.04.01.** As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

ILG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ISG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ILC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**10.04.02.** A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,90** (noventa centésimos).

IE	=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$
----	---	----------------------------------------------------------------------------------------

**10.04.03.** Os índices deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou técnico em contabilidade.

**10.05.** As empresas que estiverem inativas no ano anterior à realização da licitação, devem apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último balanço patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.

**10.06.** Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**OBS: As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**10.07.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 – ANEXO IV

**10.08.** Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente.

**10.09.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**10.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.11.** Os documentos citados nos itens 10.02 e 10.06, **poderão** ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

**10.11.01.** Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral, a mesma deverá acessar o endereço: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos> consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura dos envelopes. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com Winia.

**10.11.02.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

**10.11.03.** A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos> , ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

**10.11.04.** A ausência de atualização das certidões que compõem o Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como o não atendimento de qualquer requisito legal de habilitação que deva ser comprovado para fins de expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC), implicará na INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

## 11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**11.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.02.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.03.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.02, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**11.04. Como critério de desempate, se houver uma licitante nas condições albergadas pela Lei Complementar 123/2006, deverá ser outorgado a ela o direito de preferência. Todavia, havendo duas proponentes nessa condição de ME ou EPP, haverá sorteio entre elas. Verificando-se ainda, que não há microempresa e pequena empresa na situação em testilha, mas permanecendo o empate real entre as demais empresas, serão adotados os critérios de desempate preconizados no artigo 3º, § 2º da Lei 8.666/1993.**

### **12. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**12.01.** O valor para a presente licitação encontra-se em conformidade com estimativa de preços devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame, sendo o valor estimado de **R\$ 65.579.400,00 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais)** para 12 meses de execução.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**13.01.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

**13.01.01.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as decisões do pregoeiro se darão de forma motivada, em atenção ao princípio da motivação.

**13.01.02.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**13.02.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**13.03.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**13.04.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**13.05.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.06.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.07.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**13.08.** Serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio do e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br), ou protocoladas na Gerência de Licitação (Sala de Licitações) da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua São Bento, 849 - centro - 3º andar, Paço Municipal.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**13.09.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Gerência de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

### **14. DA GARANTIA**

**14.01.** O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**14.02.** A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

**14.3.** A garantia de execução garantirá o pagamento de:

- Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
- Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

1- caso fortuito ou força maior;

2- descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**14.4.** Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

**14.5.** Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**14.6.** A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

### **15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**15.01.** Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

**15.02.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**15.03.** A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

**15.04.** Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado a comparecer no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, 3º andar, Gerência de Contratos, em 10 (dez) dias a contar de sua convocação. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado por igual período, se justificado e aceito pelas partes. Caso não compareça será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

**15.05.** Para a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá:

**15.05.01.** Quando da convocação para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá fazer apresentação do sistema, de acordo com as especificações contidas no objeto e termo de referência em local a ser marcado pela comissão de licitação.

**15.05.02.** O contrato deverá prever o credenciamento de estabelecimentos comerciais, conforme exigido abaixo:

**15.05.02.01.** Credenciamento de estabelecimentos comerciais conveniados com o serviço de vale alimentação nas seguintes quantidades: mínimo de 120 (cento e vinte) estabelecimentos comerciais (supermercados, mercados, mercearias, açougues, hortifrutigranjeiros e etc.) conveniados no Município de Araraquara.

**15.05.02.02.** No mínimo 5 (cinco) estabelecimentos do tipo hipermercados/atacadistas/atacarejos, de grupos diferentes, credenciados no raio de 100 km da sede da Prefeitura, sendo que 2 (dois) deles deverão estar no município de Araraquara. Os licitantes poderão, respeitando as quantidades determinadas acima, credenciar os estabelecimentos livremente dentre as opções disponíveis.

**15.05.02.03.** No mínimo 100 (cem) estabelecimentos (supermercados, mercados, mercearias, açougues, hortifrutigranjeiros e etc.) credenciados e ativos no raio de 100km da sede da Prefeitura.

## 16. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

**16.01.** A prestação dos serviços ora licitado, será feita após a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através de Ordem de Início de serviços emitida pelo Sr. Secretário ou por responsável por ele indicado. O prazo para início da execução dos serviços é de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da "ordem de serviço".

**16.2.** O prazo contratual para execução dos serviços será de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

**16.3.** Os serviços objeto deste edital incluem quaisquer valores correspondentes a transporte, frete, seguros, encargos sociais e tributários e demais custos diretos e indiretos necessários à produção e ao fornecimento dos vales-alimentação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**16.4. Prazo e local de entrega:** Os cartões eletrônicos deverão ser entregues na Coordenadora Executiva de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, sito na Rua Voluntários da Pátria, nº 1435, Centro, por conta e risco da empresa contratada, em até 10 (dez) dias úteis a partir da expedição de ordem de serviço feita pela Contratante.

**16.07.** O recebimento do objeto da presente licitação se dará:

**16.07.01. Provisoriamente:** pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão do relatório com todas as atividades realizadas.

**16.07.02. Definitivamente:** pelo responsável pela fiscalização do contrato, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

**16.07.03.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO, pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.08.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

**16.08.01.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, no caso do mesmo não se encontrar em condições satisfatórias, ou no caso de o serviço não corresponder com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**16.08.02.** Caso os produtos ou serviços sejam entregue/executados em desacordo com os requisitos estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementa-lo imediatamente.

**16.09.** Inexistindo prazo específico para sanar irregularidades, o prazo será de 2 dias corridos contados a partir do envio da notificação ao contratado.

## 17. DAS PENALIDADES

**17.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**17.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**17.04.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**17.05.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**17.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**17.07.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

**17.08.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**17.09.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**17.10.** O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **18. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

**18.01.** A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

### **19. DOS OUTROS ENCARGOS**

**19.01.** Em razão da vinculação ao Edital, durante a execução do contrato, a CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

### **20. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**20.01.** É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

### **21. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**21.01.** O pagamento dos serviços será no vigésimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços de Fornecimento de Vale Alimentação em forma de Cartão Magnético eletrônico para os servidores públicos municipais.

**21.02.** O pagamento será realizado de acordo com a proposta e em conformidade com o ato convocatório. Ao final de cada mês a licitante vencedora apresentará nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o 20º (Vigésimo) dia subsequente ao vencimento.

**21.03.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

**21.04.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**21.05.** No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**21.06.** O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

**21.07.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "*pro-rata die*" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

**21.08. Reajuste de preços: a taxa de administração não será alterada, podendo ser alterado o valor de repasse ao contratado, e conseqüentemente a remuneração, conforme o valor do vale-alimentação for reajustado pela Administração Municipal.**

### **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.01.** Fornecer os vales-alimentação na forma de cartão magnético, conforme solicitação prévia da Prefeitura do Município de Araraquara/SP, nos valores e nas quantidades requisitadas, com crédito no dia 19 de cada mês, até as 12:00 horas.

**22.02.** Os cartões eletrônicos a serem fornecidos deverão observar os valores definidos por esta Prefeitura Municipal de Araraquara/SP;

**22.03.** Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:

- Denominação completa desta Prefeitura Municipal de Araraquara/SP;
- Nome por extenso do funcionário;
- Validade de 05 (cinco) anos e mês de referência;
- Número sequencial de controle individual.

**22.04.** O fornecimento da primeira via do citado cartão não terá custo nenhum a Contratante;

**22.05.** Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos/magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores desta Prefeitura em hipótese alguma sejam prejudicados.

**22.06.** A empresa contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos filiados ou credenciados ao sistema.

**22.07.** Encaminhar a relação mensal atualizada dos estabelecimentos credenciados ou filiados ao sistema, mantendo sempre, no mínimo, o número de estabelecimentos, conforme alínea "B" do item 3.5 acima em todas as localidades exigidas neste.

**22.08.** Substituir estabelecimentos que não atendam as condições exigidas neste edital.

**22.09.** Manter, ampliar, fiscalizar e organizar no sistema disponibilizado, rede de credenciados que atenda ao exigido no edital.

**22.10.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer descredenciamento de estabelecimento e providenciar substituição por estabelecimento de igual tipo em condição igual ou superior, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

**22.11** Manter a rede de credenciados em número igual ou superior ao apresentado na proposta, a qual é parte integrante deste instrumento.

**22.12** Os serviços objeto deste edital incluem quaisquer valores correspondentes a transporte, frete, seguros, encargos sociais e tributários e demais custos diretos e indiretos necessários à produção e ao fornecimento dos vales-alimentação.

**22.13.** Após o término do contrato, os créditos remanescentes que por acaso existam deverão ter um prazo de até 120 dias para serem utilizados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**22.14** O valor individual do vale-alimentação será sempre determinado por lei, sendo certo que a alteração desse valor somente poderá ser realizada mediante determinação expressa da Prefeitura de Araraquara/SP, formulada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

**22.15** Em caso de furto, roubo, extravio ou imperfeições no cartão, desde que devidamente comprovado, a empresa contratada terá, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para confeccionar outro cartão e encaminhar para o Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, sem ônus para a contratante ou para os servidores, sendo que os créditos já deverão estar disponíveis, quando do recebimento do mesmo.

**22.16** A empresa contratada deverá disponibilizar pela internet, em site próprio, serviço de esclarecimento de dúvidas, conferência de saldo, troca de senha, autorização de compra (se for o caso), realização de bloqueio imediato em casos de extravio, roubo ou furto, prestando todas as informações que se fizerem necessários para que os usuários façam o uso correto do benefício.

**22.17** A contratada deverá dispor de central de atendimento telefônico para atendimento da Contratante com ligação gratuita ou ligação local, inclusive para segunda via de cartão ou senha.

**22.18** Ao cartão magnético deverá ser atribuída senha de, no mínimo, 04 (quatro) dígitos.

**22.19** A visualização do saldo será via comprovante de vendas ou Internet.

**22.20** Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações nos fornecimentos, salvo ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente.

**22.21.** Prazo e local de entrega: Os cartões eletrônicos deverão ser entregues na Coordenadora Executiva de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, sito na Rua Voluntários da Pátria, nº 1435, Centro, por conta e risco da empresa contratada, em até 10 (dez) dias úteis a partir da expedição de ordem de serviço feita pela Contratante.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**23.01.** Atender aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

**23.02.** Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis à execução dos trabalhos.

**23.03.** Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Contratada.

**23.04.** Esclarecer, por escrito, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada.

**23.05.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

**23.06.** Se manifestar, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como, exigir a adoção de providências necessárias à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços.

**23.07. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Sr. Ricardo Dall Acqua, lotado na Secretaria de Administração, matrícula 40401, CPF 108.941.468-40, Assistente Administrativo**

**23.08.** Para repassar valores à contratada, a CONTRATANTE aplicará o percentual disposto na proposta vencedora a título de taxa de administração sobre o valor do vale alimentação.

**23.08.01.** O valor dos vales será repassado no prazo de pagamento da remuneração dos serviços.

**23.09.** A remuneração da CONTRATADA será a taxa de administração da proposta vencedora da licitação.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**23.10.** Diante das características do contrato, havendo alteração do quadro de funcionários, o valor repassado à contratada e sua remuneração também serão alterados.

**23.10.1.** Como o valor do contrato varia conforme o número de empregados municipais se modifica, ele não configura direito adquirido da contratada e, caso seja reduzido o número de funcionários e diminuído o valor repassado e a remuneração, não surgirá direito em prol da contratada à complementação de repasse de valores e de remuneração ou à indenização.

### **24. DA RESCISÃO**

**24.01.** O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

**24.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

**24.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

**24.03.01.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**24.03.02.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.

**24.03.03.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

**24.04.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

**24.05.** A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

**24.06.** Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

**24.07.** O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos acima, em especial o previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.01.** Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente Edital, não aceitando o Pregoeiro qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

**25.02.** O concorrente vencedor responsabilizar-se-á pela entrega regular e pela qualidade dos serviços ofertados, sob as penalidades da Lei.

**25.03.** A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**25.04.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.05.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou autoridade competente, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

**25.06.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Edital.

**25.07.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Paço Municipal – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, no endereço apresentado no preâmbulo.

**25.08.** Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo e Portal da Transparência do Município de Araraquara, sito: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>.

### **ANEXOS DO EDITAL:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VII.A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);**

**ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;**

**ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS.**

Araraquara, 29 de novembro de 2023.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### I - TERMO DE REFERENCIA:

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Organização, Gerenciamento e Administração de Sistema Auxílio Alimentação por meio de cartão eletrônico individualizado com fornecimento mensal para os servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, conforme descrições e especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Presente Edital.

ITEM	VALOR ANUAL REPASSADO PARA OS BENEFICIÁRIOS
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Organização, Gerenciamento e Administração de Sistema Auxílio Alimentação por meio de cartão eletrônico individualizado com fornecimento mensal para os servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, conforme descrições e especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Presente Edital.	<b>R\$ 65.579.400,00</b>

### CUSTOS COM O CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA AS SECRETARIAS:

SECRETARIAS	NUMERO DE BENEFICIÁRIOS	TOTAL GERAL DE BENEFICIÁRIOS
ADMINISTRAÇÃO	2481	<b>TOTAL GERAL: 7.258</b>
SAÚDE	1752	
EDUCAÇÃO	3005	
PEDÁGIO	20	

### II – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Visando propiciar segurança alimentar aos servidores públicos municipais, seus dependentes e familiares, o Município encontrou no benefício do cartão alimentação uma forma de colaborar com essa importante necessidade.
- 2.2. Como uma parte dos servidores públicos municipais reside ou possui familiares em outras cidades da região, esta Prefeitura irá propiciar que os mesmos tenham uma ampla opção de compra de forma a possibilitar a concorrência de preços entre os produtos e visando a aquisição dentro dos padrões financeiros de cada servidor.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 2.3 Deve ser registrado que, com o advento da **Lei Federal n.º 14.442**, de 02 de setembro de 2022, há vedação ao empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação, exigir ou receber qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado.

Mesmo considerando teses jurídicas de que a Administração Pública não se enquadraria nesta vedação, em razão de não ser beneficiada pelas isenções trazidas pelo PAT ao imposto sobre a renda, a exposição de motivos da Lei Federal deixa claro que *"os trabalhadores, por sua vez, que deveriam ser os maiores beneficiários da política pública, se viram deslocados para a margem da política, enquanto as pessoas jurídicas beneficiárias ocupam o centro dela, ao ser beneficiado duplamente com a isenção do imposto de renda e com as taxas de deságio concedidas pelas facilitadoras contratadas."* ([https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2186077&file name=MSC+120/2022](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2186077&file name=MSC+120/2022)).

Isso significa que, a Administração Pública, ao ser beneficiada pela taxa de desconto, mesmo não colhendo os benefícios relacionados ao Imposto sobre a renda, impõe tal ônus ao seu empregado que, segundo a exposição de motivos da lei, coloca o trabalhador à margem da política que foi instituída em seu benefício.

### III - DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Cartão – Alimentação em meio eletrônico (tarja e chip): para a aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais especializados no fornecimento de gêneros alimentícios "in natura" supermercados, açougues, varejões, restaurantes, etc.....
- 3.2. O sistema tecnológico a ser fornecido para a Prefeitura Municipal de Araraquara consiste em sistema de gestão integrado ao sistema de folha de pagamento dos colaboradores. Os valores concedidos pela Prefeitura Municipal de Araraquara deverão ser disponibilizados através de cartão eletrônico. O controle do limite disponibilizado deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.3. Cada colaborador deverá ter sua identificação validada através de senha pessoal juntamente com a apresentação de documentos pessoais durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o colaborador no ato da compra, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 3.4. Os cartões eletrônicos a serem confeccionados para a utilização pelos Servidores da Prefeitura Municipal de Araraquara deverão ser personalizados, conforme layout a ser definido juntamente com a Contratada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### 3.5 A LICITANTE DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- A) Quando da convocação para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá fazer apresentação do sistema, de acordo com as especificações contidas no objeto e termo de referência em local a ser marcado pela comissão de licitação.
- B) O contrato deverá prever o credenciamento de estabelecimentos comerciais, conforme exigido abaixo:

- Credenciamento de estabelecimentos comerciais conveniados com o serviço de vale alimentação nas seguintes quantidades: mínimo de 120 (cento e vinte) estabelecimentos comerciais (supermercados, mercados, mercearias, açougues, hortifrutigranjeiros e etc) conveniados no Município de Araraquara.

- No mínimo 5 (cinco) estabelecimentos do tipo hipermercados/atacadistas/atacarejos, de grupos diferentes, credenciados no raio de 100 km da sede da Prefeitura, sendo que 2 (dois) deles deverão estar no município de Araraquara. Os licitantes poderão, respeitando as quantidades determinadas acima, credenciar os estabelecimentos livremente dentre as opções disponíveis.

- No mínimo 100 (cem) estabelecimentos (supermercados, mercados, mercearias, açougues, hortifrutigranjeiros e etc) credenciados e ativos no raio de 100km da sede da Prefeitura.

C - A Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Municipalidade emitirá mensalmente a relação ou arquivo remessa com nomes dos funcionários que fazem jus ao crédito, bem como o respectivo valor a ser creditado. A transmissão destes dados será via *digital, via internet* e a empresa contratada deverá fornecer os meios adequados para a transferência, sem prejuízo dos prazos.

### 4. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Fornecer os vales-alimentação na forma de cartão magnético, conforme solicitação prévia da Prefeitura do Município de Araraquara/SP, nos valores e nas quantidades requisitadas, com crédito no dia 19 de cada mês, até as 12:00 horas.
- 4.2. Os cartões eletrônicos a serem fornecidos deverão observar os valores definidos por esta Prefeitura Municipal de Araraquara/SP;
- 4.3. Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:
- Denominação completa desta Prefeitura Municipal de Araraquara/SP;
  - Nome por extenso do funcionário;
  - Validade de 05 (cinco) anos e mês de referência;
  - Número sequencial de controle individual.
- 4.4. O fornecimento da primeira via do citado cartão não terá custo nenhum a Contratante;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

- 4.5. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos/magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores desta Prefeitura em hipótese alguma sejam prejudicados.
- 4.6. A empresa contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos filiados ou credenciados ao sistema.
- 4.7. Encaminhar a relação mensal atualizada dos estabelecimentos credenciados ou filiados ao sistema, mantendo sempre, no mínimo, o número de estabelecimentos, conforme alínea "B" do item 3.5 acima em todas as localidades exigidas neste.
- 4.8. Substituir estabelecimentos que não atendam as condições exigidas neste edital.
- 4.9. Manter, ampliar, fiscalizar e organizar no sistema disponibilizado, rede de credenciados que atenda ao exigido no edital.
- 4.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer descredenciamento de estabelecimento e providenciar substituição por estabelecimento de igual tipo em condição igual ou superior, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 4.11 Manter a rede de credenciados em número igual ou superior ao apresentado na proposta, a qual é parte integrante deste instrumento.
- 4.12 Os serviços objeto deste edital incluem quaisquer valores correspondentes a transporte, frete, seguros, encargos sociais e tributários e demais custos diretos e indiretos necessários à produção e ao fornecimento dos vales-alimentação.
- 4.13. Após o término do contrato, os créditos remanescentes que por acaso existam deverão ter um prazo de até 120 dias para serem utilizados.
- 4.14 O valor individual do vale-alimentação será sempre determinado por lei, sendo certo que a alteração desse valor somente poderá ser realizada mediante determinação expressa da Prefeitura de Araraquara/SP, formulada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.
- 4.15 Em caso de furto, roubo, extravio ou imperfeições no cartão, desde que devidamente comprovado, a empresa contratada terá, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para confeccionar outro cartão e encaminhar para o Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, sem ônus para a contratante ou para os servidores, sendo que os créditos já deverão estar disponíveis, quando do recebimento do mesmo.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

4.16 A empresa contratada deverá disponibilizar pela internet, em site próprio ou APP, serviço de esclarecimento de dúvidas, conferência de saldo, troca de senha, autorização de compra (se for o caso), realização de bloqueio imediato em casos de extravio, roubo ou furto, prestando todas as informações que se fizerem necessários para que os usuários façam o uso correto do benefício.

4.17 A contratada deverá dispor de central de atendimento telefônico para atendimento da Contratante com ligação gratuita ou ligação local, inclusive para segunda via de cartão ou senha.

4.18 Ao cartão magnético deverá ser atribuída senha de, no mínimo, 04 (quatro) dígitos.

4.19 A visualização do saldo também deverá ser via comprovante de vendas ou Internet.

4.20 Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações nos fornecimentos, salvo ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente.

4.21. Prazo e local de entrega: Os cartões eletrônicos deverão ser entregues na Coordenadora Executiva de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, sito na Rua Voluntários da Pátria, nº 1435, Centro, por conta e risco da empresa contratada, em até 10 (dez) dias úteis a partir da expedição de ordem de serviço feita pela Contratante.

### **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento dos serviços será no vigésimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços de Fornecimento de Vale Alimentação em forma de Cartão Magnético eletrônico para os servidores públicos municipais.

5.2. O pagamento será realizado de acordo com a proposta e em conformidade com o ato convocatório. Ao final de cada mês a licitante vencedora apresentará nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o 20º (Vigésimo) dia subsequente ao vencimento.

5.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

5.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

5.6. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

### **VI – DO REAJUSTE**

6.1. O reajuste contratual dar-se-á na medida em que o valor do vale-alimentação for reajustado pela Administração Municipal.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **VII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A prestação dos serviços ora licitado, **será feita após a solicitação da Secretaria Municipal de Administração**, através de Ordem de Início de serviços emitida pela Sra. Secretária ou por responsável por ela indicado. O prazo para início da execução dos serviços é de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da "ordem de serviço".

7.2. O prazo contratual para execução dos serviços será de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

7.3. Os serviços objeto deste edital incluem quaisquer valores correspondentes a transporte, frete, seguros, encargos sociais e tributários e demais custos diretos e indiretos necessários à produção e ao fornecimento dos vales-alimentação.

**JULIANA FRANCISCO LUJAN**

Secretária da Administração

**FLÁVIA SALETTI GRECCO DOTOLI**

Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3772/2023**

**OBJETO:** "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Organização, Gerenciamento e Administração de Sistema Auxílio Alimentação por meio de cartão eletrônico individualizado com fornecimento mensal para os servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, conforme descrições e especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Presente Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

<b>Quantidade Estimada de Beneficiários</b>	<b>Valor Total Anual Previstos dos Créditos (R\$)</b>	<b>Taxa de ADM (%)</b>	<b>Valor Anual Total Repà Contratada (R\$)</b>
7.258	R\$ 65.579.400,00		

**Valor Total Proposto por 12 meses:** R\$ XX.XXX.XXX,XX

**Valor Total Proposto por 12 meses (por extenso):**.....

**Validade da Proposta:**.....

Declaramos que os serviços objeto deste edital incluem quaisquer valores correspondentes a transporte, frete, seguros, encargos sociais e tributários e demais custos diretos e indiretos necessários à produção e ao fornecimento dos vales-alimentação.

Declaramos ter conhecimento da forma de pagamento (Item 21 deste Edital) e da forma de execução dos serviços, em especial, das exigências e especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**Data:** .....

**Assinatura:** .....

Nome do Representante Legal do Proponente: .....

CNPJ E CARIMBO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO:

#### **DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- . NOME COMPLETO:
- . CARGO:
- . CPF/MF:
- . RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):
- . DATA DE NASCIMENTO:
- . ENDEREÇO RESIDENCIAL:
  - RUA:
  - BAIRRO:
  - CEP:
  - CIDADE/ESTADO:
- . E-MAIL INSTITUCIONAL:
- . E-MAIL PESSOAL:
- . TELEFONE(S):
- . INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:

....., ..... de ..... de 2023.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° xxxx-2023 - Livro XXX- Folhas n° xxxxx a xxxxx

#### I- CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pelo seu Secretário Municipal de Planejamento e Finanças Sr. Antonio Adriano Altieri, brasileiro, portadora do RG n°. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF n°. Xxxxxxx, nomeado pela Portaria n° 28.466 de 31 de janeiro de 2023, publicada no dia 01 de fevereiro de 2023.

#### II - CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_ - cidade \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, CPF/MF n° \_\_\_\_\_.

Em virtude do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE N° 027/2023** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 3772/2023, GUICHÊ 32.853/2023**, de 13 de setembro de 2023, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ---- de ----- de 2022, publicado em ---- de ----- de 202, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**01.01.** "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Organização, Gerenciamento e Administração de Sistema Auxílio Alimentação por meio de cartão eletrônico individualizado com fornecimento mensal para os servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, conforme descrições e especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

**02.01.** A prestação dos serviços ora licitado, será feita após a solicitação da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, através de Ordem de Início de serviços emitida pelo Sr. Secretário ou por responsável por ele indicado. O prazo para início da execução dos serviços é de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da "ordem de serviço".

**02.2.** O prazo contratual para execução dos serviços será de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

**02.3.** Os serviços objeto deste edital incluem quaisquer valores correspondentes a transporte, frete, seguros, encargos sociais e tributários e demais custos diretos e indiretos necessários à produção e ao fornecimento dos vales-alimentação.

**02.4. Prazo e local de entrega:** Os cartões eletrônicos deverão ser entregues na Coordenadora Executiva de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, sito na Rua Voluntários da Pátria, n° 1435, Centro, por conta e risco da empresa contratada, em até 10 (dez) dias úteis a partir da expedição de ordem de serviço feita pela Contratante.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**02.07.** O recebimento do objeto da presente licitação se dará:

**02.07.01. Provisoriamente:** pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão do relatório com todas as atividades realizadas.

**02.07.02. Definitivamente:** pelo responsável pela fiscalização do contrato, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

**02.07.03.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO, pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**02.08.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

**02.08.01.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, no caso do mesmo não se encontrar em condições satisfatórias, ou no caso de o serviço não corresponder com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**02.08.02.** Caso os produtos ou serviços sejam entregue/executados em desacordo com os requisitos estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementa-lo imediatamente.

**02.08.03.** Inexistindo prazo específico para sanar irregularidades, o prazo será de 2 dias corridos contados a partir do envio da notificação ao contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

**04.01.** O preço que vigorará neste Contrato é: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ficando vinculado este contrato ao Termo de Referência, à proposta da Licitante vencedora e a todos os documentos da licitação que estabelecem obrigações, sendo o valor total do contrato, conforme segue:

<b>Quantidade Estimada de Beneficiários</b>	<b>Valor Total Anual Previstos dos Créditos (R\$)</b>	<b>Taxa de ADM (%)</b>	<b>Valor Anual Total Repassado Contratado (R\$)</b>
7.258	R\$ 65.579.400,00		

04.02. O valor do vale alimentação para cada beneficiário, nesta data, é de R\$...

04.03. Diante das características do contrato, havendo alteração do quadro de funcionários, o valor repassado à contratada e a remuneração também serão alterados.

04.03.01. Como o valor do contrato varia conforme o número de empregados municipais se modifica, ele não configura direito adquirido da contratada e, caso seja reduzido o número de funcionários e diminuído o valor repassado e a remuneração, não surgirá direito em prol da contratada à complementação de repasse de valores e de remuneração ou à indenização.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**04.01.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimento serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, à conta de dotação orçamentária sob os números:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 667-10.01.3.3.90.39.12.365.0076.2.192.01.2100000;
- 785 - 10.02.3.3.90.39.12.361.0076.2.192.01.2200000;
- 711-10.01.3.3.90.39.12.365.0107.2.253.01.2130000;
- 1064-09.01.3.3.90.39.10.122.0076.2.192.01.3100000;
- 1755-36.02.3.3.90.39.04.331.0076.2.192.01.4000003;

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

**06.01.** O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

**06.01.** O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá manter depositada na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**06.02.** A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

**06.03.** A garantia de execução garantirá o pagamento de:

**06.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

**06.03.02.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

**06.03.03.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;

**06.03.04.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

**06.03.05.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

**06.03.06.** Caso fortuito ou força maior;

**06.03.07.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**06.04.** Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

**06.05.** Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**06.06.** A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/1993.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**07.01.** Atender aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

- 07.02.** Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis à execução dos trabalhos.
- 07.03.** Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Contratada.
- 07.04.** Esclarecer, por escrito, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada.
- 07.05.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.
- 07.06.** Se manifestar, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como, exigir a adoção de providências necessárias à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços.
- 07.07.** A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Sr. Ricardo Dall Acqua, lotado na Secretaria de Administração, matrícula 40401, CPF 108.941.468-40, Assistente Administrativo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 08.01. Fornecer os vales-alimentação na forma de cartão magnético, conforme solicitação prévia da Prefeitura do Município de Araraquara/SP, nos valores e nas quantidades requisitadas, com crédito no dia 19 de cada mês, até as 12:00 horas.
- 08.02. Os cartões eletrônicos a serem fornecidos deverão observar os valores definidos por esta Prefeitura Municipal de Araraquara/SP;
- 08.03. Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:
- Denominação completa desta Prefeitura Municipal de Araraquara/SP;
  - Nome por extenso do funcionário;
  - Validade de 05 (cinco) anos e mês de referência;
  - Número sequencial de controle individual.
- 08.04. O fornecimento da primeira via do citado cartão não terá custo nenhum a Contratante;
- 08.05. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos/magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores desta Prefeitura em hipótese alguma sejam prejudicados.
- 08.06. A empresa contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos filiados ou credenciados ao sistema.
- 08.07. Encaminhar a relação mensal atualizada dos estabelecimentos credenciados ou filiados ao sistema, mantendo sempre, no mínimo, o número de estabelecimentos, conforme alínea "B" do item 3.5 acima em todas as localidades exigidas neste.
- 08.08. Substituir estabelecimentos que não atendam as condições exigidas neste edital.
- 08.09. Manter, ampliar, fiscalizar e organizar no sistema disponibilizado, rede de credenciados que atenda ao exigido no edital.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

08.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer descredenciamento de estabelecimento e providenciar substituição por estabelecimento de igual tipo em condição igual ou superior, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

08.11 Manter a rede de credenciados em número igual ou superior ao apresentado na proposta, a qual é parte integrante deste instrumento.

08.12 Os serviços objeto deste edital incluem quaisquer valores correspondentes a transporte, frete, seguros, encargos sociais e tributários e demais custos diretos e indiretos necessários à produção e ao fornecimento dos vales-alimentação.

08.13. Após o término do contrato, os créditos remanescentes que por acaso existam deverão ter um prazo de até 120 dias para serem utilizados.

08.14 O valor individual do vale-alimentação será sempre determinado por lei, sendo certo que a alteração desse valor somente poderá ser realizada mediante determinação expressa da Prefeitura de Araraquara/SP, formulada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

08.15 Em caso de furto, roubo, extravio ou imperfeições no cartão, desde que devidamente comprovado, a empresa contratada terá, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para confeccionar outro cartão e encaminhar para o Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, sem ônus para a contratante ou para os servidores, sendo que os créditos já deverão estar disponíveis, quando do recebimento do mesmo.

08.16 A empresa contratada deverá disponibilizar pela internet, em site próprio, serviço de esclarecimento de dúvidas, conferência de saldo, troca de senha, autorização de compra (se for o caso), realização de bloqueio imediato em casos de extravio, roubo ou furto, prestando todas as informações que se fizerem necessários para que os usuários façam o uso correto do benefício.

08.17 A contratada deverá dispor de central de atendimento telefônico para atendimento da Contratante com ligação gratuita ou ligação local, inclusive para segunda via de cartão ou senha.

08.18 Ao cartão magnético deverá ser atribuída senha de, no mínimo, 04 (quatro) dígitos.

08.19 A visualização do saldo será via comprovante de vendas ou Internet.

08.20 Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações nos fornecimentos, salvo ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente.

08.21. Prazo e local de entrega: Os cartões eletrônicos deverão ser entregues na Coordenadora Executiva de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, sito na Rua Voluntários da Pátria, nº 1435, Centro, por conta e risco da empresa contratada, em até 10 (dez) dias úteis a partir da expedição de ordem de serviço feita pela Contratante.

### **CLÁUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO**

**09.01.** É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

**10.01.** O pagamento dos serviços será no vigésimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços de Fornecimento de Vale Alimentação em forma de Cartão Magnético eletrônico para os servidores públicos municipais.

**10.02.** O pagamento será realizado de acordo com a proposta e em conformidade com o ato convocatório. Ao final de cada mês a licitante vencedora apresentará nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o 20º (Vigésimo) dia subsequente ao vencimento.

**10.03.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**10.04.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**10.05.** No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**10.06.** O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

**10.07.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "*pro-rata die*" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

**10.08. Reajuste de preços: a taxa de administração não será alterada, podendo ser alterado o valor de repasse e conseqüentemente a remuneração ao contratado, conforme o valor do vale-alimentação for reajustado pela Administração Municipal.**

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**11.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**11.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**11.04.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**11.05.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**11.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**11.07.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

**11.08.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**11.09.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**11.10.** O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.01.** Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

**12.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

**12.02.01.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

**12.02.02.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**12.02.03.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.

**12.03.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

**12.04.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

**12.05.** A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

**12.06.** Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**12.07.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.01.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.01.** A Contratada deverá comunicar a PREFEITURA toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação que o precedeu.

**14.02.** Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento.

**14.03.** A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**14.04.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou autoridade competente, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

**14.05.** Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais, o edital da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**, seus anexos e a proposta da licitante.

**14.06.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

Aos XX de XXXXXX de XXXX.

**SIGNATÁRIOS:**  
**CONTRATANTE:**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3772/2023**

**OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Organização, Gerenciamento e Administração de Sistema Auxílio Alimentação por meio de cartão eletrônico individualizado com fornecimento mensal para os servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, conforme descrições e especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Presente Edital."**

A empresa ....., com sede na ....., n°. ....., C.N.P.J. n°. ....., por intermédio de seu representante legal ..... portador (a) do R.G. n°. .... e do CPF n°. ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **(Em caso afirmativo, assinalar esta ressalva.)**

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3772/2023**

**OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Organização, Gerenciamento e Administração de Sistema Auxílio Alimentação por meio de cartão eletrônico individualizado com fornecimento mensal para os servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, conforme descrições e especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Presente Edital."**

A empresa ....., com sede na ....., nº. ...., C.N.P.J. nº. ...., por intermédio de seu representante legal ..... portador (a) do R.G. nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 027/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) **REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3772/2023**

**OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Organização, Gerenciamento e Administração de Sistema Auxílio Alimentação por meio de cartão eletrônico individualizado com fornecimento mensal para os servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, conforme descrições e especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Presente Edital."**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3772/2023**

**OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Organização, Gerenciamento e Administração de Sistema Auxílio Alimentação por meio de cartão eletrônico individualizado com fornecimento mensal para os servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, conforme descrições e especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Presente Edital."**

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ - sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**ANEXO VII.A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3772/2023**

**OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Organização, Gerenciamento e Administração de Sistema Auxílio Alimentação por meio de cartão eletrônico individualizado com fornecimento mensal para os servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, conforme descrições e especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Presente Edital.”**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3772/2023**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Organização, Gerenciamento e Administração de Sistema Auxílio Alimentação por meio de cartão eletrônico individualizado com fornecimento mensal para os servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, conforme descrições e especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Presente Edital."**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA: ARARAQUARA,**

**RESPONSÁVEL:**

**CARGO:**

**E-MAIL:**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO IX - PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3772/2023**

**OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Organização, Gerenciamento e Administração de Sistema Auxílio Alimentação por meio de cartão eletrônico individualizado com fornecimento mensal para os servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, conforme descrições e especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Presente Edital."**

<b>ITEM</b>	<b>VALOR ANUAL REPASSADO PARA OS BENEFICIÁRIOS</b>
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Organização, Gerenciamento e Administração de Sistema Auxílio Alimentação por meio de cartão eletrônico individualizado com fornecimento mensal para os servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, conforme descrições e especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Presente Edital.	<b>R\$ 65.579.400,00</b>